

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.210, DE 8 DE JULHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade "Amigos do Belem", no município desta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade "Amigos do Belem", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

LEI N. 8.211, DE 8 DE JULHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Sociedade Teosófica no Brasil, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Teosófica no Brasil, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

LEI N. 8.212, DE 8 DE JULHO DE 1964

Declara de utilidade pública a entidade que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos das Vilas Unidas de Cruz das Almas, na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

LEI N. 8.213, DE 8 DE JULHO DE 1964

Declara de utilidade pública a Instituição Beneficente "Retiro Evangélico "Benajah", com sede em Americana

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Instituição Beneficente "Retiro Evangélico "Benajah" com sede em Americana.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

LEI N.º 8.214, DE 8 DE JULHO DE 1964

— Declara de utilidade pública a entidade que especifica —

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Escola Americana de Mirandópolis, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

LEI N.º 8.215, DE 8 DE JULHO DE 1964

— Declara de utilidade pública a Liga Universitária Bragantina, com sede em Bragança Paulista —

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Liga Universitária Bragantina, com sede em Bragança Paulista.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

LEI N.º 8.216, DE 8 DE JULHO DE 1964

— Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Funcionários da Fazenda do Estado de São Paulo —

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Funcionários da Fazenda do Estado de São Paulo.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

LEI N.º 8.217, DE 8 DE JULHO DE 1964

— Declara de utilidade pública a "Associação de Assistência aos Tuberculosos da Casa Verde", com sede na Capital —

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wanduyc Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—//—

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Tesouraria — Publica-		Material	36-2587
ções	36-2684	Oficinas:	
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 50,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 65,00

Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"	"DIÁRIO DA JUSTIÇA"
Annual 6.000,00	Annual 5.600,00
Semestral 3.000,00	Semestral 2.500,00

—//—

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Assistência aos Tuberculosos da Casa Verde", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de julho de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de julho de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

LEI N. 8.218, DE 8 DE JULHO DE 1964

Retifica itens de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação Feminina de Assistência à Infância, de Limeira, e Instituto Profissional João e Raphaela Passalacqua, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 1 do item V da Relação n. 27 e do n. 23 do item VI da Relação n. 75, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Fica retificada para Lar de Jesus, de Capivari, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 4 do item XII da Relação n. 51 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963, modificada pelo artigo 2.º da Lei n. 8.016, de 5 de novembro de 1963.

Artigo 3.º — Ficam retificados para Tribuna de Vila Maria, de São Paulo, Instituto Paulistano de Ensino Ltda, de São Paulo, Obra de Assistência Social "Rainha Santa", da Paróquia Matriz de Vila Santa Isabel (Tatuapé), de São Paulo, e Instituto de Ensino Tabajara Sociedade Civil Ltda, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 97 do item IX da Relação n. 79, do n. 24 do item XXV da Relação n. 92 e dos ns. 12 e 13 do item XXIII da Relação n. 1.º, todas do artigo 1.º da lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Ficam retificados para Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. José Venâncio Dias", de Colina, e Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo, de Monte Azul Paulista, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 1 do item V e do n. 5 do item XI da Relação n. 15 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam retificados para Caixa Escolar do Grupo Escolar Pedro Fernandes de Camargo de Porto Feliz, Caixa Escolar do Grupo Escolar Eudélio Euclides Pereira da Motta, de Porto Feliz, Caixa Escolar Itaguassu, de Salto, para aquisição da sede, e Centro Espírita Anor e Caridade — Inês Florisbela, de São Paulo, para obras sociais, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 4 e 5 do item XX, do n. 14 do item XXII e do n. 21 do item XXVII da Relação n. 64 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam cancelados os ns. 16, 29 e 46 do item III da Relação n. 66 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963; os ns. 3, 4, 21 e 28 do item VII do artigo 8.º da Lei n. 8.005, de 14 de outubro de 1963; o item I e o n. 32 do item XXVIII da Relação n. 64 e o n. 46 do item L da Relação n. 75, ambas do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e Cr\$